



NORMA REGULAMENTAR Nº 002/2015 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINARIAS

Estabelece critérios para a elaboração da Dissertação ou Tese.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, em sua reunião realizada no dia 15 de outubro de 2015, tendo em vista a necessidade de modificação das normas para a elaboração da dissertação ou tese, estabelece que:

1. As dissertações ou teses elaboradas no modelo convencional deverão seguir as normas da biblioteca.
2. As dissertações ou teses elaboradas no modelo alternativo deverão seguir os seguintes critérios:
 - 2.1. A dissertação deverá ter no mínimo 02 capítulos e a tese 03. Um dos capítulos deverá ser composto de considerações gerais, que deve incluir introdução e a revisão de literatura. As referências bibliográficas deverão estar obrigatoriamente no final de cada capítulo.
 - 2.2. Não é necessário separar fisicamente a introdução da revisão;
 - 2.3. Opcionalmente, ao final da dissertação ou tese, o autor poderá incluir “Considerações Finais”, porém esse item não será considerado capítulo.
 - 2.4. Os artigos que compõem os capítulos deverão seguir os seguintes critérios:
 - 2.4.1. Estar vinculado ao assunto central da dissertação ou tese;
 - 2.4.2. Poderá ter sido previamente utilizado na disciplina seminários ou na qualificação, porém, obrigatoriamente, um dos capítulos deverá conter um artigo original/inédito.
 - 2.4.3. Todos os artigos que compõem a dissertação ou tese poderão estar publicados.
 - 2.4.4. Artigos não publicados anteriormente deverão anexar a norma da revista em que serão publicados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS**



- 2.4.5. Artigos não publicados deverão ser revisados conforme a sugestão da banca examinadora e submetidos para publicação. Este documento será exigido para obtenção do título conforme norma já existente.
- 2.4.6. Todos os artigos deverão ser obrigatoriamente submetidos ou publicados em periódicos Qualis B2 ou superior.

Esta Norma Regulamentar passa a vigorar a partir desta data para todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias.

Uberlândia, 06 de novembro de 2015

Profa. Dra. Ricarda Maria dos Santos

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias